



Edital de Chamamento Público nº CH/002/2021/SGM-SEDP

Realização de estudos, diagnósticos, levantamentos e projetos com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de soluções inovadoras para futura iniciativa para gestão predial das unidades educacionais da DRE São Mateus e DRE Pirituba da cidade de São Paulo..

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
1	Termo de Referência	Produto IV – Subsídios para Modelagem Jurídica (...) 3.4.3. O relatório de diagnóstico deverá incluir: (...) d) Identificação das limitações administrativas, autorizações e licenças, vigentes ou necessárias, que possam afetar o desenvolvimento da INICIATIVA;	Em razão da descrição do item d, entende-se que eventuais limitações dizem respeito ao tombamento predial dessas escolas ou limitação da reforma pretendida. Nosso entendimento está correto? Se sim, é necessário o encaminhamento de toda a documentação que demonstrem essas limitações.	O entendimento está parcialmente correto. Além de limitações administrativas decorrentes de tombamento, podem se aplicar às áreas das unidades escolares limitações administrativas de outra natureza (ambiental, urbanística, etc.). Ainda, o item exige a identificação de autorizações ou licenças que afetem o desenvolvimento da iniciativa (como para a realização de intervenções físicas). Não obstante, ressalta-se que tal identificação compreende elemento do relatório de diagnóstico a ser entregue pelas autorizadas, conforme o item 3.4.3 do Termo de Referência, de maneira que compete à essas a identificação dos elementos descritos pela alínea "d)" do item 3.4.3.
2	Termo de Referência	e) Listagem e diagnóstico dos litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo ou judicial, que possam influenciar ou afetar o desenvolvimento da INICIATIVA, devendo a descrição conter o detalhamento do litígio sempre que esse for público e estiver disponível em formato eletrônico ou de fácil acesso;	O edital versa sobre reforma e manutenção de escolas existentes, nesse sentido gostaríamos de entender se a PMSP tem conhecimento de eventuais litígios envolvendo os imóveis objeto da contratação.	Conforme descrito pelo item 3.4.3, alínea "e)", do Termo de Referência, a identificação de eventuais litígios envolvendo as unidades escolares compreende elemento do relatório de diagnóstico a ser entregue pelas autorizadas, de maneira que compete à essas a identificação dos litígios descritos pela alínea "e)" do item 3.4.3.